



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 363/2003.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER ATIVIDADES CONSIDERADAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação temporária de pessoal para o Quadro da Educação Pública Municipal, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 60, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o presente artigo, objetiva oferecer condições de funcionamento às atividades governamentais do município, tendo em vista que não houve o preenchimento das vagas abertas no concurso para os cargos de professores de educação física e professores de educação artística, faz se necessária a contratação desses profissionais.

Art. 2º - A contratação constante do artigo anterior, será efetuado em conformidade com as normas constitucionais vigentes e por período não superior a 12 (doze) meses, aplicando-se aos contratados o regime Estatutário, conforme minuta do contrato, **Anexo I** a presente Lei.

Art. 3º - Consideram-se atividades de excepcional interesse público, objeto da presente Lei, aquela discriminada no **Anexo II** desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de julho do corrente ano.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de julho do corrente ano.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 02 dias do mês de setembro de 2003.

ALDIR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo

Ilma Grisoste Barbosa
Sec. de Educação, Cultura e Esporte